LEI Nº 12/2012

SUMULA:Dispõe sobre alteração do PPA 2010-2013 Lei Municipal 79/2009, bem como as metas prioritárias da LDO 2012, Lei Municipal 30/2011 e também a LOA 2011 Lei Municipal 61/2012 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as metas no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 79/2009, para execução no Exercício de 2012 conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO 04	***SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES***					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2011***
04.007.04.122.0028.2012. 3.3.90.30.00.00	A	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	*Manter as atividades do setor de urbanismo e serviços rodoviários.*	*UNIDADE*	1013	R$ 55.000,00
04.007.04.122.0028.2012. 3.3.90.30.00.00	A	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	*Manter as atividades do setor de urbanismo e serviços rodoviários*	*UNIDADE*	1017	R$15.000,00
TOTAL						***R$ 70.000,00***

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir as metas no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 79/2009, para execução no Exercício de 2012 conforme segue:

REDUÇÃO

ORGÃO 04	***GOVERNO MUNICIPAL***					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2011***
04.007.26.782.0041.1008 4.4.90.51.00.00	P	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	*executar obras de calçamento com pedra irregular em vias urbanas..*	*UNIDADE*	1013	R$ 55.000,00
04.007.26.782.0041.1008 4.4.90.51.00.00	P	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	*executar obras de calçamento com pedra irregular em vias urbanas..*	*UNIDADE*	1017	R$ 15.000,00
TOTAL						***R$ 70.000,00***

Art.3º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, fica alterada a Lei Municipal **30/2011** - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2012, suplementada da seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.04.122.0028.2012

PROGRAMA	**Serviços de Utilidades Publica**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**DESPESA**	***VALOR R$***
A	***Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários***	ORGÃO ATENDIDO	UNIDADE	3.3.90.30.00.00	R$ 70.000,00

Art.4º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, fica alterada a Lei Municipal **30/2011**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2012, reduzida as metas da seguinte forma:

REDUÇÃO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.26.782.0041.1018

PROGRAMA	**Administração Publica**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**DESPESA**	***VALOR R$***
A	***Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas***	ORGÃO ATENDIDO	UNIDADE	4.4.90.51.00.00	R$ 70.000,00

Art. 5º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 3º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei orçamentária Anual 2012 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
3.3.90.30.00.00	01512 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Total Suplementação:	**70.000,00**

Art. 6º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.26.782.0041.1.008.		Calçamentos com Pedras Irregular em Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INTALAÇÕES	55.000,00
4.4.90.51.00.00	01512	OBRAS E INTALAÇÕES	15.000,00

Total Redução: 70.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 23 de Maio de 2012.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal